Câmara Mun. de Pato Branco
Fl. 1
Visto

Protocolo Geral -01-Jul-2009-10:14-004226-2/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 124/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que propõe a alteração do Inciso III do artigo 2º da Lei nº 2.699, de 14 de novembro de 2006, que autorizou doação de imóvel à empresa **Gilberto Frizon & Cia. Ltda**, conforme solicitação da donatária, objeto do protocolo nº 268794, de 25 de maio de 2009.

Segundo justificativa da empresa, a mesma instalou-se em outro local, devido ao atraso da entrega do imóvel por parte do Município, tardando assim, o início da edificação no terreno recebido em doação.

Certos da compreensão e apoiamento dos nobres edis, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 161/2009

Altera a redação do Inciso III, do art. 2º da Lei nº 2.699, de 14 de novembro de 2006, que autorizou doação de imóvel à empresa **Gilberto Frizon & Cia. Ltda.**

Art. 1º O Inciso III, do art. 2º da Lei nº 2.699, de 14 de novembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

*"**III** – início da edificação no prazo máximo de até março de 2.010 e conclusão no máximo até março de 2.011, assim como o início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 239162, de 18 de outubro de 2005, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

LEI Nº 2.699, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Súmula: Autoriza a doação de imóvel à **Gilberto Frizon & Cia. Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote nº 07 da quadra nº 432, situado na Rua Presidente Jucelino, esquina com a Rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.565,45 m^2 (mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 37.842, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 33.531,93 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), à **Gilberto Frizon & Cia. Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.954.715/0001-33, situada na Rua Santa Maria nº 428, Bairro Morumbi, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de chocolates e comércio de alimentos, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 239162, de 18 de outubro de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de novembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

7009/05/268794 25/05/2009

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
GILBERTO FRIZON & CIA LTDA

Cláudia

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDUTRIA E COMERCIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco, vinte e cinco de maio de 2009. .

referente: Oficio 045/2009 SEDET- 06/05/2009.

Ilustríssimo Senhor:

Em resposta ao Oficio em epígrafe, a empresa **GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Santa Maria, 444, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 79.954.715/0001-33; nome fantasia **CHOCOLATES NUIT** vem mui respeitosamente novamente solicitar prorrogação de prazo para a implantação da construção no que diz respeito a **Lei Municipal nº 2.699, de 14 de Novembro de 2006.** (requerimento datado de 21/07/2008 quando informamos que a empresa teve que instalar-se em outro imóvel pelo atrazo da entrega do referido imóvel objeto desta lei.), contudo a empresa conta atualmente com ótimas perspectivas, e na dependência de alguns detalhes os quais decisivos para em breve começar o investimento necessário para homologar o pactuado e inicio da construção da industria de Chocolates Nuit em cumprimento à lei acima descrita.

Nestes Termos
P;Deferimento

Pato Branco, 25 de maio de 2009

GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME
GILBERTO FRIZON

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 268794

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Fls. 7

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO Nº _____

Recebido no TP em 25.05.09

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Patrícia A. Melage Strapazzon
Coordenadora de Indústria e Comércio
Portaria n.º 093/09 de 22/01/09

Solicitar em ofício ao empresário as respostas para os seguintes questionamentos:

1) Cronograma físico e financeiro da obra
2) O prazo que ele necessita que seja prorrogado a lei.
3) Layout da indústria.

Precisamos destes dados para que seja elaborado uma mensagem de lei para a câmara de vereadores adequando a prorrogação da vigência de lei. em 26/05/2009

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lehmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 063/09

Fls. 8
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2009/06/769459 22/06/2009

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
GILBERTO FRIZON & CIA LTDA

Claudia

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDUTRIA E COMERCIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco, dez de junho de 2009. .

referente: Oficio 092/2009 SEDET- 01/06/2009.

Ilustríssimo Senhor:

Em resposta ao Oficio em epígrafe, a empresa **GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Santa Maria, 444, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 79.954.715/0001-33; nome fantasia **CHOCOLATES NUIT** vem mui respeitosamente apresentar as informaçoes solicitadas:

- **Inicio das atividades** - até março de 2010 e
 final das atividades - até março de 2011.

- **Cronograma físico-financeiro** - n. 236/2009 - em anexo- declarando o representante que a empresa já possui todo o equipamento para produção do chocolate.

- **Layout da empresa** - em anexo 4 (quatro) vias.

1.OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPAJOS,50-(46)3225-5455
Reconheco a(s) firma(s) de:
ICAiwJVnv01-GILBERTO FRIZON.....
por SEMELHANCA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS CUE17704

Nestes Termos
P;Deferimento

Pato Branco, 10 de junho de 2009

TAB. NOVAES

GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME
GILBERTO FRIZON

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 269459

Fls. 10

TROMAR

PRÉ MOLDADOS E
ESTRUTURAS METÁLICAS

ORÇAMENTO

Nº 236 / 2009

CLIENTE: GILBERTO
CIDADE: PATO BRANCO FONE: 3223 3919

Conforme solicitado, estamos fornecendo orçamento referente a uma obra pré-fabricada, nas dimensões de 16,00 x 7,00, sendo 7,00 x 7,00 em dois pavimentos, com duas laje, perfazendo-se 161 m².

Composto de:

- 14 Fundações superficiais até 2 metros de profundidade, exceto rocha.
- 09 Pilares 25 x 25, em concreto armado, com vão livre de 6,00 m.
- 05 Pilares 25 x 25, em concreto armado, com vão livre de 3,00 m.
- 14 Vigas 15 x 30, em concreto armado. Vigas baldrames.
- 12 Vigas 15 x 40, em concreto armado. Vigas para apoio da 1° Laje.
- 06 Vigas 15 x 30, em concreto armado. Vigas cintas.
- 12 Vigas 15 x 40, em concreto armado. Vigas para apoio da 2° Laje.
- Fornecimento de 98 m² de laje pré-fabricada, com vigotas e lajotas de Isopor. A montagem da laje será de responsabilidade do cliente.
- 06 Tesouras em estrutura metálica, para vão de 7,00 metros.
- Terças de aço, enrijecidas.
- Pintura da estrutura metálica em fundo anticorrosivo.
- Telha para cobertura galvalume 0,43 mm.
- Acessórios para fixação das telhas.
- Montado e coberto.
- Transporte até o local da obra.
- ART estrutural do pré-moldado e da estrutura metálica.

Validade do orçamento: 08 dias
Prazo de entrega: 45 dias
Valor da Obra: R$ 41.220,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Entrada.....	R$	13.740,00
No início da obra.....	R$	13.740,00
30 dias após o início da obra.....	R$	13.740,00
TOTAL GERAL	**R$**	**41.220,00**

Previsão de custo total da obra de R$ 160.000,00 a R$ 200.000,00.

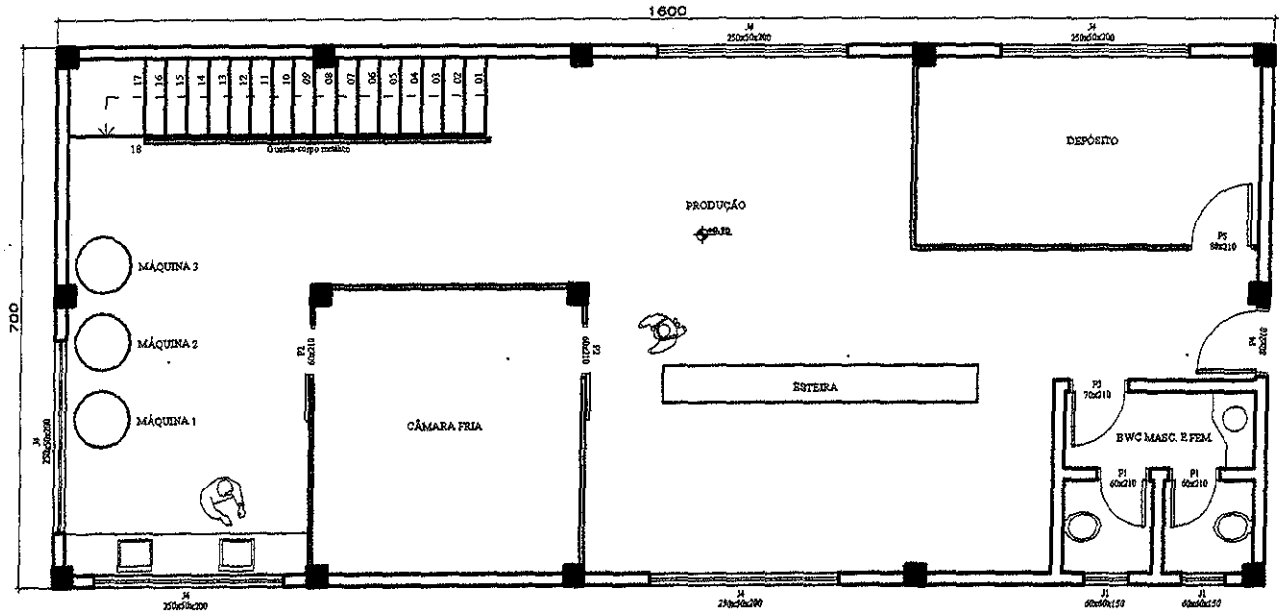
Pato Branco, 10 de junho de 2009.

Engº Fernando O. Pizzatto
CREA SC-635500-P / PR-70106-D
CPF 027 129 289-03

Município de Pato Branco
Fls. 03
Serviço

Ciro Trombetta **Fernando Bocchese**

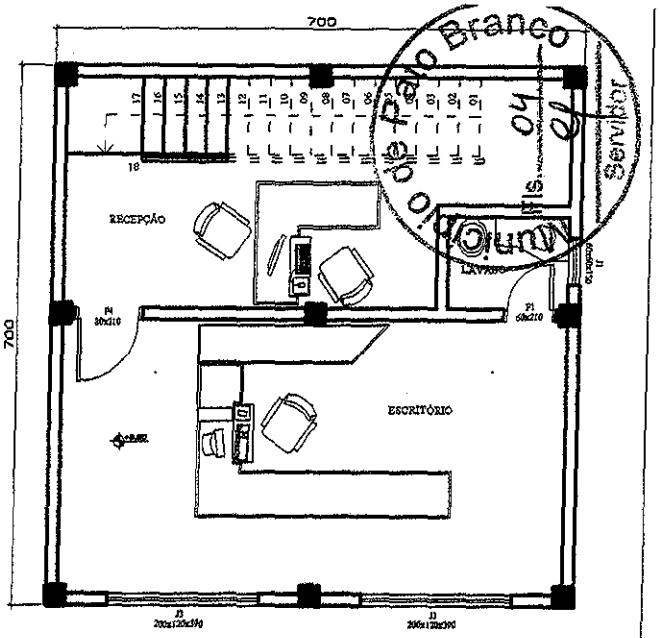
Avenida Tupi 5257 Fone/Fax: (46) 3223 1533 tromar@onda.com.br Pato Branco – PR



PLANTA BAIXA - Pav. Inferior

Área: 112,00 m²

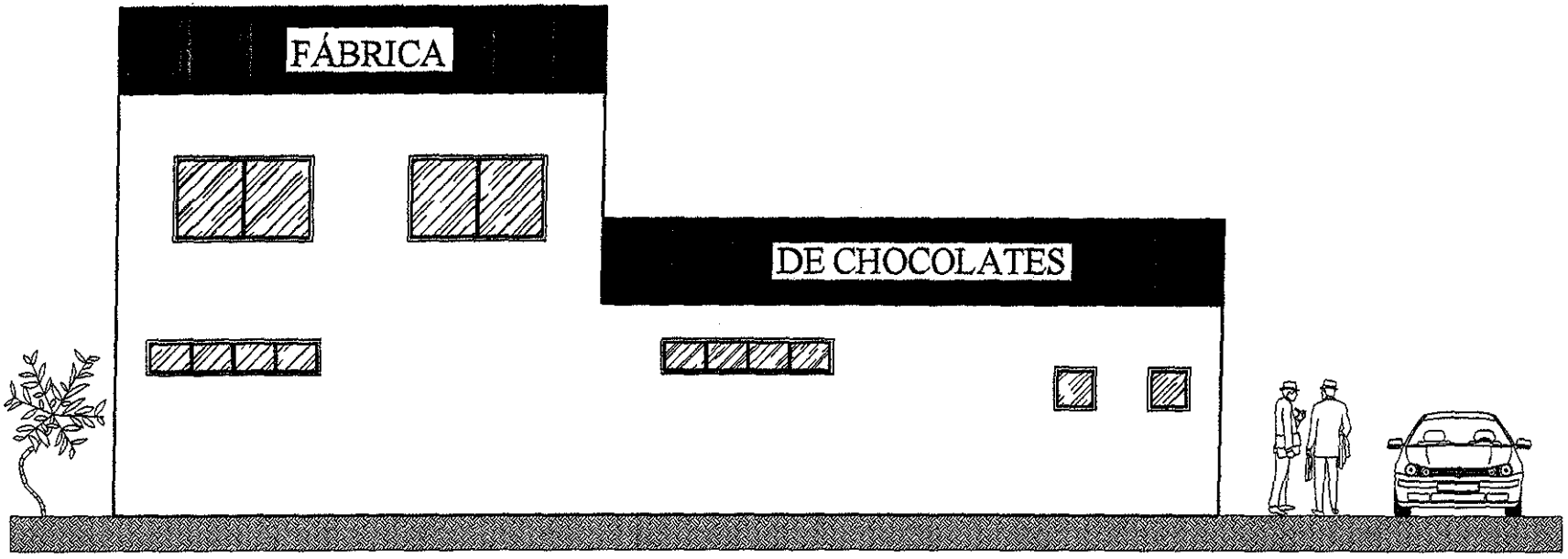
Esc.: 1/50



PLANTA BAIXA - Pav. Superior

Área: 49,00 m²

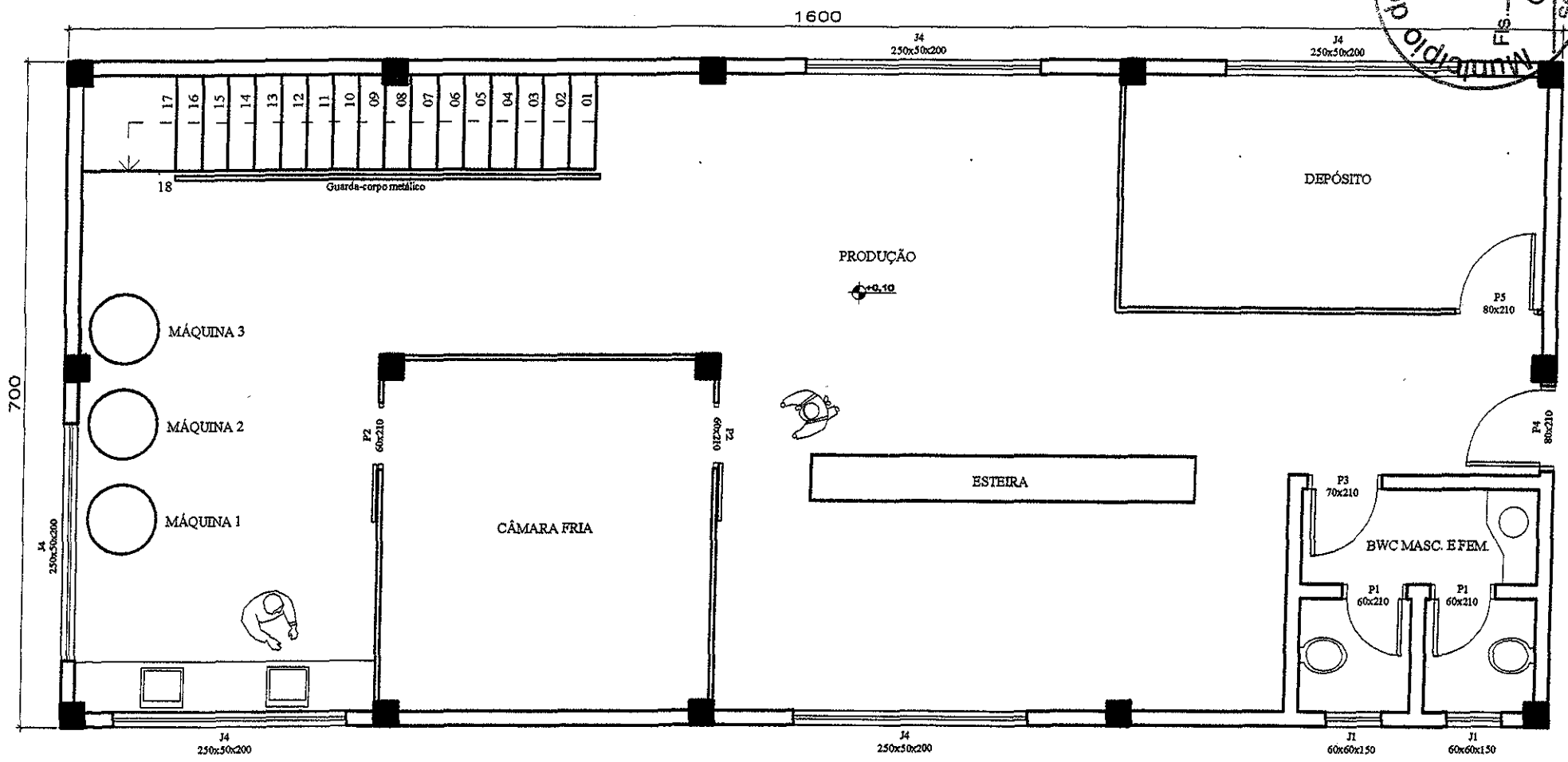
Esc.: 1/50



ELEVAÇÃO FRONTAL

Esc.: 1/50

Tecº. Adriana Strapasson, Tecnóloga em Construção Civil, adrianastrapasson@bol.com.br, Fone: (45)99157191	TIPO DE PROJETO: Estudo / Elaboração	PROPRIETÁRIO: Gilberto	OBRA: Barracão Industrial	FOLHA: 01/04
	DESENHO: Adriana Strapasson	DATA: Junho / 2009	ÁREA TOTAL: 161,00 m²	



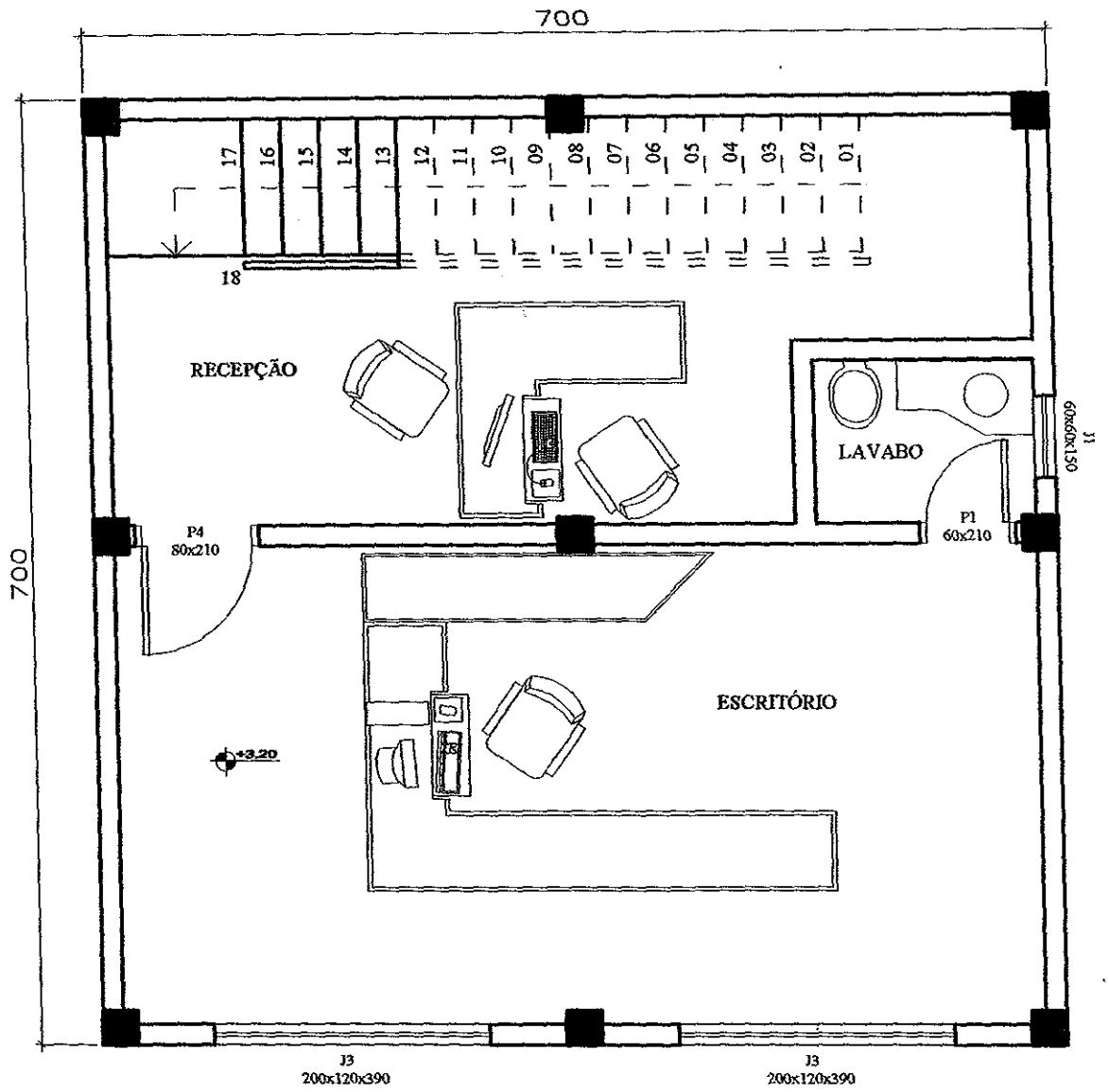
PLANTA BAIXA - Pav. Inferior

Área: 112,00 m²

Esc.: 1/50

Tecg². Adriana Strapasson Tecnóloga em Construção Civil adristrapasson@hotmail.com Fone: (46) 99157191	TIPO DE PROJETO: Estudo / Elaboração	PROFRIETÁRIO: Gilberto	OBRA: Barracão Industrial	FOLHA: 02/04
	DESENHO: Adriana Strapasson	DATA: Junho / 2009	ÁREA TOTAL: 161,00 m²	

Fls. 13



PLANTA BAIXA - Pav. Superior

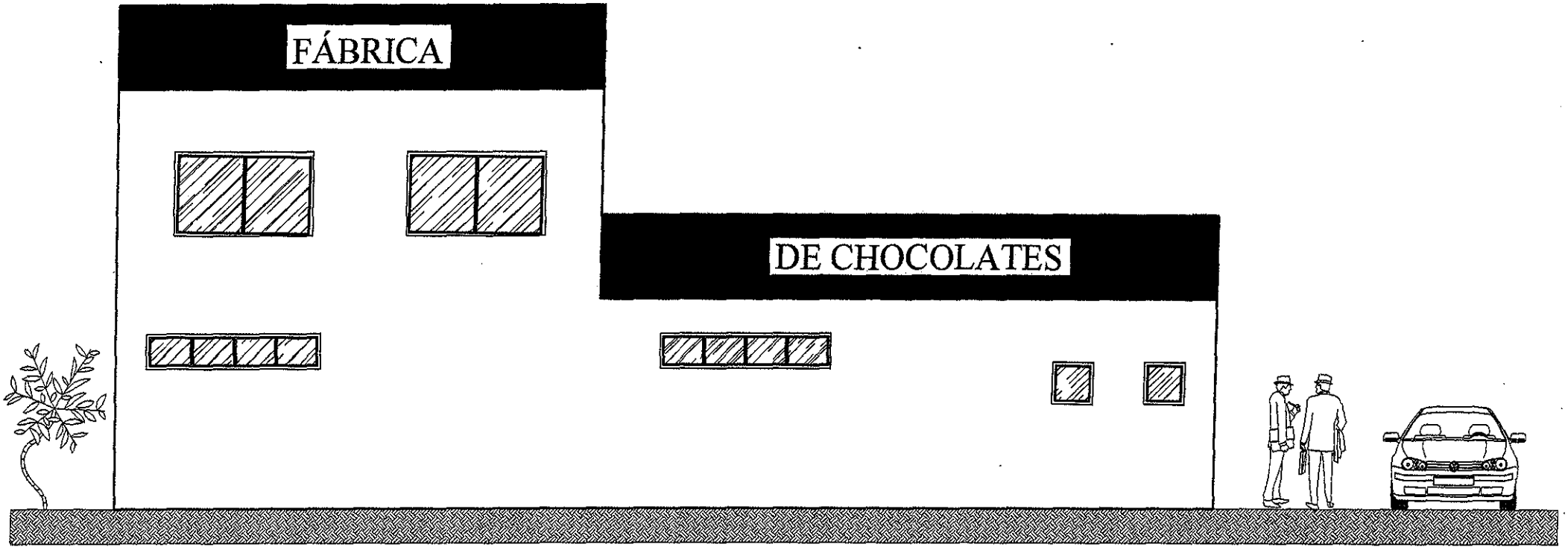
Área: 49,00 m²

Esc.: 1/50

Tecg². Adriana Strapasson Tecnóloga em Construção Civil adristrapasson@hotmail.com Fone: (46) 99157191	TIPO DE PROJETO: Estudo / Elaboração	PROPRIETÁRIO: Gilberto	OBRA: Barracão Industrial	FOLHA: 03/04
	DESENHO: Adriana Strapasson	DATA: Junho / 2009	ÁREA TOTAL: 161,00 m²	

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 04
Visto
Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor



ELEVAÇÃO FRONTAL
Esc.: 1/50

Tecnº. Adriana Strapasson Tecnóloga em Construção Civil adristrapasson@hotmail.com Fone: (46) 9915 7191	TIPO DE PROJETO: Estudo / Elaboração	PROPRIETÁRIO: Gilberto	OBRA: Barracão Industrial	FOLHA: 04/04
	DESENHO: Adriana Strapasson	DATA: Junho / 2009	ÁREA TOTAL: 161,00 m²	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Fls 15 Visto

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO Nº _____ / _____

Recebido no TP em 29.06.08

161/2009

Fls. 16

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 405/2010/GP

Pato Branco, 12 de julho de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Jul-2010-13:57-007480-1/2

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 124, de 24 de junho de 2009, que altera a redação do Inciso III, do art. 2º da Lei nº 2.699, de 14 de novembro de 2006, que autorizou doação de imóvel à empresa **Gilberto Frizon & Cia. Ltda.**

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Fls. 17

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 324/2010

Pato Branco, 15 de julho de 2010.

Senhor Prefeito:

Atendendo solicitação feita através do ofício nº 405/2010/GP, datado de 12 de julho de 2010, estamos devolvendo o **Projeto de Lei nº 161/2009,** encaminhado através da Mensagem nº 124/2009, que altera a redação do inciso III do art. 2º da Lei nº 2.699, de 14 de novembro de 2006, que autorizou doação de imóvel à empresa Gilberto Frizon & Cia. Ltda.

Atenciosamente.

Laurindo Cesa
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16

PROJETO DE LEI Nº 161/2009

MENSAGEM Nº: 124/2009

RECEBIDA EM: 1º de julho de 2009

Nº DO PROJETO: 161/2009

SÚMULA: Altera a redação do inciso III do art. 2º da Lei nº 2699, de 14 de novembro de 2006, que autorizou doação de imóvel à empresa Gilberto Frizon & Cia. Ltda.
(Chocolates Nuit) Atendendo solicitação da empresa – Protocolo 268794, de 25 de maio de 2009. Amplia o prazo para edificação, máximo até março de 2010 e conclusão no máximo até março de 2011, assim como o início das atividades industriais propostas no pedido. O pedido é referente o atraso da entrega do imóvel por parte do município, obrigando a empresa a instalar-se em outro local.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de julho de 2009

DEVOLVIDO AO EXECUTIVO EM: 15 de julho de 2010-07-16
OFÍCIO: 324/2010

Este projeto de lei foi devolvido através do ofício nº 324/2010, de 15 de julho de 2010, atendendo solicitação feita através do ofício nº 405/2010/GP, datado de 12 de julho de 2010, assinado pelo Prefeito Roberto Viganó. Considerando a aprovação do projeto de lei nº 89/2010, que revogou a Lei nº 2699, de 14 de novembro de 2006.